LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2013, DE 18 DE SETEMBRO 2013

Súmula: *Altera o §2º do artigo 36 da Lei Complementar nº 02/2006 da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná.*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O §2º do artigo 36 da Lei Complementar nº 02/2006 da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.

[...]

§2º Fica vedada a concessão de gratificação de qualquer espécie aos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará – Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013.

João Mattar Olivatto
Prefeito Municipal